



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Capinzal, até 31 de dezembro de 2019, os documentos serão recebidos a partir do dia 27/03/2019, em horário de expediente, FICANDO EM ABERTO ATÉ 31/12/2019, conforme condições a seguir:

I – OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Capinzal, até 31 de dezembro de 2019.

O presente edital fica permanentemente aberto para novas adesões.

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos serão recebidos a partir do dia 27/03/2019, em horário de expediente, FICANDO EM ABERTO ATÉ 31/12/2019.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

TELEFONE Nº 49 3555-8739

Capinzal, 26 de março de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, comunica a todos os interessados, que estão abertas, a partir de 27/03/2019 as inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços visando a Divulgação de Atos Institucionais e Administrativos dos Fundos, Fundações e Município de Capinzal.

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem tomados pelo Municipal serão os seguintes:

Item nº 01 - Veiculação de matérias em jornal de circulação regional;

Item nº 02 - Veiculação de matérias em rádio de abrangência regional;

Item nº 03 - Veiculação de matérias em site de abrangência regional.

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, sediadas no Município ou Região e com ampla circulação e/ou abrangência no Município de Capinzal, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo “B”**, deste edital) a serem firmados entre as partes.

4 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base nas quantidades de veiculações encaminhadas pela administração, seguindo os seguintes valores:

Item nº 01 - Veiculação de matérias em jornal de circulação regional;

| Descrição do Serviço | Valor Unitário “cm/coluna” em R\$ |
|--|--|
| Publicação na Capa “colorido” | 20,10 |
| Publicação na Contracapa “colorido” | 16,46 |
| Publicação página indeterminada “preto e branco” | 10,75 |
| Publicação página indeterminada “colorido” | 13,59 |

Item nº 02 - Veiculação de matérias em rádio de abrangência regional;

| Descrição do Serviço | Valor Unitário em R\$ |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) | 22,64 |
| Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) | 29,98 |
| Inserção 45” (faixa das 07h às 19h) | 44,54 |
| Inserção 60” (faixa das 07h às 19h) | 54,92 |

Item nº 03 - Veiculação de matérias em site de abrangência regional;

| Descrição do Serviço | Valor Unitário em R\$ |
|--|------------------------------|
| Banner no tamanho mínimo de 700 x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos | 320,00 |

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada pela comprovação dos serviços veiculados, em até 30 dias consecutivos a contar do recebimento e liquidação por parte do Fiscal do Futuro Contrato.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços no Município de Capinzal são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

6.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo “A”**, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo “B”** deste Edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 27/03/2019, sem data prevista para encerramento, através da entrega da solicitação de Credenciamento (formulário próprio) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- i) Comprovante da inscrição do profissional técnico da mesma junto ao Conselho Regional Competente;
- j) Cópia do alvará de localização expedido pelo município da sede da requerente;
- k) Comprovação de que a requerente possui um acesso mensal em seu site, de no mínimo 200.000 (duzentos mil) acessos **(exigível somente para os interessados ao Item 03)**;

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

7.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do **Anexo "B"**, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Futuro Contrato será até 31 de dezembro de 2019, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao Fiscal do Contrato, designado pelo Município de Capinzal, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - No que for aplicável, a contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Cópia deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto ao site www.capinzal.sc.gov.br, link “licitações” ou diretamente na Prefeitura Municipal de Capinzal, na Rua Carmelo Zócolli, 155, nesta cidade, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda a Sexta-Feira ou através dos telefones nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716.

9.3 - O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato emitido pelo Município que venha a revogá-lo.

9.4 - O Município de Capinzal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

9.5 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Município de Capinzal não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

9.6 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

9.7 - Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

9.8 - Os participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.



9.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

10 – DOS ANEXOS

10.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- B) MINUTA DE CONTRATO.

Capinzal, 26 de março de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Ao Município de Capinzal
Referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2019

Requerente: _____

Endereço: _____ - Fone: _____

CNPJ/MF: _____

Sócio Administrador: _____

CPF: _____ - RG _____

Item Requerido: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia do Ato Constitutivo; | <input type="checkbox"/> Registro Comercial (empresa individual) |
| <input type="checkbox"/> Cert. Conj. Déb. Fed. e Dívida Ativa União; | <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Débitos Estaduais |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa FGTS | <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Débitos Municipais |
| <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Débitos Trabalhistas | <input type="checkbox"/> Registros no Conselho Regional |
| <input type="checkbox"/> Alvará Localização | <input type="checkbox"/> Comprovante de Acessos (Apenas Item 3) |

Dados Bancários:

Conta corrente nº _____

Agência _____

Banco _____

Capinzal, ____/____/____.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Inscrito no CNPJ Sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.209, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.381.069-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2019, Processo Administrativo nº ____/2019, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de divulgação de atos institucionais e administrativos, previstos no Item ____ (informar aqui o nº do item e sua descrição), nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2019.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº _____, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de divulgação dos atos institucionais e administrativos de acordo com as especificações constantes do Item 04, do Edital que a este deu causa, seguindo as determinações do CONTRATANTE.

2.2. O CONTRATANTE encaminhará os materiais a serem divulgados, devendo a CONTRATADA providenciar sua veiculação na próxima edição possível da mídia indicada.

2.3. Somente poderá ser utilizado o espaço adquirido para veiculação de materiais devidamente aprovados pelo Setor de Comunicação do CONTRATANTE.

2.4. Os horários de divulgação poderão ser alterados a critério do CONTRATANTE, com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2019, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo que os valores unitários seguem abaixo, conforme tabela:

| Item | Descrição | Valor Unitário |
|-------------|------------------|-----------------------|
| | | |

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão àseguintes dotações, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços Gerais da Administração

FUNCIONAL: 04.122.0015

| | | | |
|-----------------|----------------------------|--------------|--------------------|
| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
| 14 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |

**ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL**PROJETO ATIVIDADE: 2.100 - **Manutenção da Saúde Pública**

FUNCIONAL: 10.301.0150

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 10 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1002 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.110 - **Manutenção da Vigilância Sanitária**

FUNCIONAL: 10.304.0150

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1066 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.111 - **Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

FUNCIONAL: 10.305.0150

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 37 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1066 | Aplicações Diretas |

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPINZALPROJETO ATIVIDADE: 2.121 - **Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade / Centro Dia**

FUNCIONAL: 08.241.0170

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 2 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.122 - **Assistência à Criança e ao Adolescente**

FUNCIONAL: 08.243.0175

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 4 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.123 - **Manutenção do Abrigo, Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

FUNCIONAL: 08.243.0175

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 7 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |
| 8 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1053 | Aplicações Diretas |
| 45 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3052 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.124 - **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

FUNCIONAL: 08.243.0175

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 12 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |
| 13 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |
| 14 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1053 | Aplicações Diretas |
| 46 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3052 | Aplicações Diretas |
| 47 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3053 | Aplicações Diretas |

**PROJETO ATIVIDADE: 2.126 - Manutenção das atividades do CECON – CCC**

FUNCIONAL: 08.243.0175

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 19 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |
| 20 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.128 - Manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

FUNCIONAL: 08.244.0195

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 26 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |
| 27 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |
| 50 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3052 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.129 - Manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e cadastro único IGDBF

FUNCIONAL: 08.244.0195

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 30 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |
| 52 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3052 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.130 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

FUNCIONAL: 08.244.0195

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 34 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |
| 35 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |
| 36 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1053 | Aplicações Diretas |
| 55 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3052 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.131 - Manutenção do IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

FUNCIONAL: 08.244.0195

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 39 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1000 | Aplicações Diretas |
| 40 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |
| 58 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3052 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.132 - Manutenção do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego

FUNCIONAL: 08.244.0195

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 42 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |

PROJETO ATIVIDADE: 2.133 - Manutenção Programa Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho

FUNCIONAL: 08.244.0195

| REDUZIDO | Elemento de despesa | fonte | Descrição |
|----------|-----------------------|-------|--------------------|
| 44 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 1052 | Aplicações Diretas |
| 60 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3052 | Aplicações Diretas |

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo, a CONTRATADA, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento das notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

5.2. Para efeito do pagamento previsto no subitem 5.1, a CONTRATADA deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente acompanhada de comprovante da veiculação das matérias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna). Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data base para apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se

a CONTRATADA à seguinte penalidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Portaria 0025, de 02 de janeiro de 2017, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer



procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Capinzal, SC, ___ de _____ de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

xxx
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: